

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Maxiley dos Reis Alves Rocha
Enviado em: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 14:25
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: SINDSEP-MG
Anexos: Senador RODRIGO PACHECO.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 11:17
Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>
Assunto: ENC: SINDSEP-MG

De: Soraia Lopes [<mailto:soraia@sindsepmg.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2022 15:35
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: SINDSEP-MG

Você não costuma receber emails de soraia@sindsepmg.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Soraia Lopes
Assessor IV/Secretária da Direção Colegiada
(31)9.93475799/(31)32701128
E-mail: soraia@sindsepmg.org.br
Rua Curitiba, nº 689 - 12º andar/Centro
Belo Horizonte-MG CEP 30.170-120





OF/SINDSEP-MG - Nº 259

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022.

Ao Senador RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO, Partido Social Democrático-PSD/Republicanos,

Exmo. Senador,

O Sindicato dos Trabalhadores Ativos, Aposentados e Pensionistas do Serviço Público Federal no Estado de Minas Gerais – SINDSEP-MG, vem enquanto representante legal dos empregados públicos lotados na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH/MG, expor e ao final requerer:

O ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Roberto Barroso suspendeu, neste domingo (04/09/2022), por meio de liminar, o piso salarial da enfermagem (**piso de R\$ 4.750 mil para enfermeiros - esse valor é a referência para o pagamento mínimo para técnicos de enfermagem (70%), auxiliares de enfermagem e parteiros (50%)**), que entrou em vigor em 5 de agosto deste ano. O ministro atendeu um pedido de liminar de uma ação movida pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços (CNSaúde), que argumenta temer pelos impactos financeiros, risco de demissões e consequentemente uma piora na dos serviços de saúde (em hospitais públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Santas Casas de Misericórdia) com a implantação do piso de enfermagem.



Cabe ressaltar que para os integrantes da Frente Mista em defesa do Serviço Público, a nova lei sancionada não é constitucional, se tratando de “manobra inconformista da Confederação”. Por meio de um Amicus Curiae, a Frente pede que o STF considere a validação da lei, sendo obrigatório a todo cidadão brasileiro o cumprimento das leis constitucionais, na forma em que se encontram.

O SINDSEP-MG entende que a Lei Federal nº 14.434, vem coibir a superexploração dos trabalhadores de enfermagem, e que a decisão de Barroso é "monocrática"; por isso, se discute com a categoria a possibilidade de uma paralisação geral diante do desrespeito para com esses trabalhadores da saúde que na pandemia tiveram papel fundamental no enfrentamento à covid-19.

Diante do exposto o SINDSEP-MG vem reivindicar junto ao Exmo. Senador “APOIO” em prol da manutenção do Projeto de Lei nº 14.434, que versa sobre o PISO SALARIAL para os profissionais: enfermeiros, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira.

Atenciosamente,

Jussara Griffó
(Diretora da Secretaria de Coordenação Política e Empresas Públicas/SINDSEP-MG).